



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 540, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Recompõe os subsídios dos vereadores de Porto Alegre, em face da variação inflacionária do período compreendido entre 1º de maio de 2018 e 30 de abril de 2019, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os incs. XV e XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA), bem como com os arts. 15 e 16 do Regimento deste Legislativo,

considerando que, por meio da Lei nº 12.134, de 7 de outubro de 2016, os subsídios dos vereadores foram fixados, para a Legislatura 2017-2020, em R\$ 12.984,16 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos);

considerando que a data-base para a revisão geral dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos, de que trata o inc. X do art. 37 da Constituição Federal, no Município de Porto Alegre, ocorre em 1º de maio;

considerando que para a recomposição das perdas inflacionárias dos vencimentos dos servidores é utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sistematicamente aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período acumulado de doze meses antecedentes à data-base da categoria; e

considerando que, no período compreendido entre 1º de maio de 2018 e 30 de abril de 2019, a variação do referido índice foi de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam recompostos os subsídios mensais do presidente e dos vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre, vigentes em 30 de abril de 2019, em 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), com base na variação dos índices inflacionários medidos pelo IPCA, no período compreendido entre 1º maio de 2018 e 30 de abril de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução de Mesa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar dos Santos Brum, 2º Secretário(a)**, em 20/05/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, 1º Vice-Presidente**, em 22/05/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Presidente**, em 22/05/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Fraga Mendes Ribeiro, 2º Vice-Presidente**, em 23/05/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, 1º Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0055430** e o código CRC **6FEDDCF1**.